



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 964, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG e dá outras providências.

O prefeito do Município de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Alto Rio Doce/MG autorizado a conceder Revisão Geral Anual, para fins de recomposição das perdas inflacionárias do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023, no equivalente a 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), incidentes sobre:

I - Subsídios dos Vereadores;

II – Vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados; e

III – Adicionais, gratificações e demais verbas indenizatórias previstas no âmbito do ente municipal;

Art. 2º - Não será pago nada a título de remuneração menor do que o valor do salário mínimo, de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - A administração deverá atualizar as tabelas de subsídios e vencimentos disponíveis nos canais de transparência pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 22 de março de 2024.


VICTOR DE PAULA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG